

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 49

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR UM PRÉDIO DE MADEIRA, DE
PROPRIEDADE DA PREFEITURA, LOCALI-
ZADO EM ÁREA DO DOMÍNIO PÚBLICO.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCL
SO H, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

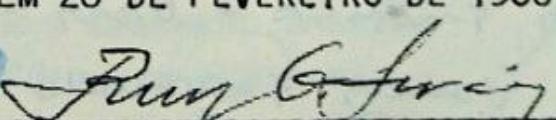
ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ALIENAR UM /
PRÉDIO DE MADEIRA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONSTRUÍDO EM TERRE-
NO DO DOMÍNIO PÚBLICO, NA MARGEM DA ESTRADA DO LEÃO A BR-290, NO 2º/
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

ARTIGO 2º - É FIXADO EM UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS
(CR\$ 1.200,000), O PREÇO MÍNIMO A VISTA DO IMÓVEL DESCrito NO ARTIGO/
1º DESTA LEI, PODENDO SER ALIENADO EM PRESTAÇÕES PELO PREÇO MÍNIMO /
DE CR\$ 1.500,000 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS, DA SEGUINTE MA-
NEIRA: CR\$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) DE ENTRADA, ISTO É, NO /
ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E O SALDO RESTANTE EM 10 PRESTAÇÕES -/
MENSAIS DE CR\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) CADA UMA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1966


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 49

Sr. PRESIDENTE:

Esta Prefeitura, por força de emancipação político-administrativa, teve incluído em seu patrimônio, um prédio antigo de madeira, construído pela Prefeitura de São Jerônimo, localizado na margem direita da estrada do Leão que liga à BR-290.

AGORA, TENDO EM VISTA A PROPOSTA FEITA PELO SR. WALDOIR -/ SANTANA, DE 19 DE JANEIRO P/PASSADO, PROPOONDO A COMPRA DA MESMA, --/ ACHOU ESTA ADMINISTRAÇÃO SER DA CONVENIÊNCIA DESTA PREFEITURA, EM SE DESFAZER DO REFERIDO PRÉDIO.

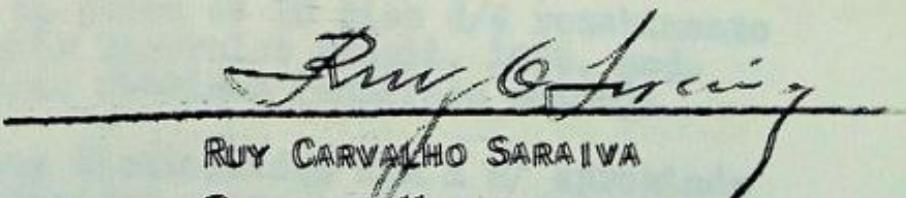
TRATA-SE, EM VERDADE, DE UM PRÉDIO DE MADEIRA, MUITO ANTI-
GO, QUE DE MODO ALGUM SE PRESTA PARA ESTABELECIMENTO DE ENSINO, MES-
MO PORQUE JÁ EXISTE UM NAS PROXIMIDADES NEM SERVE PARA OUTRO QUA-
LQUER FIM DE INTERESSE PÚBLICO. NÃO É POSSÍVEL TRANSLADÁ-LO PARA OU-
TRO LUGAR, DEVIDO AO MÁU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

DÊSTE MODO, ESTA ADMINISTRAÇÃO, TOMOU A LIBERDADE DE SUB-
METER O PROJETO DE LEI ANEXO, AO ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA COLÉNDA/
CÂMARA MUNICIPAL.

APROVEITO-ME DA OPORTUNIDADE PARA REAFIRMAR A VOSSA EXCE-/
LÊNCIA OS MEUS PROTESTOS DE ALTA ESTIMA E RESPEITO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de FEVEREIRO DE 1966


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-